



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 603

DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

**SUPERVIA – NÃO PENALIZA A CONCESSIONÁRIA
PELO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº. 289,
EIS QUE DECORRENTE DE FORTUITO EXTERNO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.351/2013, pela unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA:

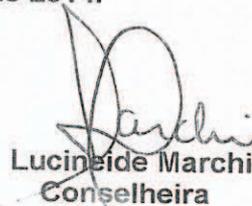
Art. 1º - Não penalizar a Concessionária Supervia pela Avaria do Trem Prefixo US-102 nas Proximidades da Estação Tancredo Neves em 05/07/2013 – B.O. nº. 289, eis que decorrente de fortuito externo.

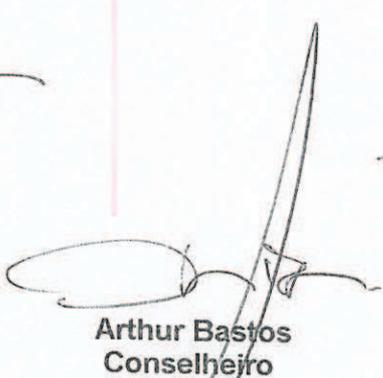
Art.2º- Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado, archive o presente feito.

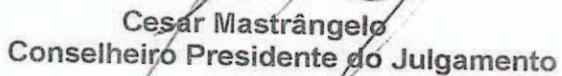
Art. 3º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento